



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

### **LEI Nº 1013/2009**

**SÚMULA:** AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Exercício, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado a atender despesas das Secretarias, conforme discriminado a seguir:

**09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

09.02. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "DDCAS"

082430008.2.149000 - PISO SOCIAL ESPECIAL / MÉDIA COMPLEXIDADE PETI JORNADA AMPLIADA

3.3.90.36.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....R\$ 40.000,00

.....Fonte: 01848 - FMAS - PETI JORNADA AMPLIADA

**SOMA.....R\$ 40.000,00**

**Art. 2º** - O recurso para fazer face ao encargo gerado pelo que determina o Artigo Primeiro desta Lei decorrerá por cancelamento de dotação da despesa orçada fixada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

**CANCELAMENTO DE DOTACÃO**

**09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

09.02. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "DDCAS"

082430008.2.149000 - PISO SOCIAL ESPECIAL / MÉDIA COMPLEXIDADE PETI JORNADA AMPLIADA

3.3.90.30.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 40.000,00

2392 - Fonte: 01848 - FMAS - PETI JORNADA AMPLIADA

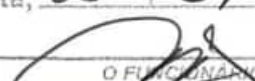
**SOMA.....R\$ 40.000,00**

**Parágrafo único.** Os códigos reduzidos da receita e da despesa serão determinados pelo decreto de abertura do presente crédito.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e nove.

  
CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal <b>UMUARANA ILUSTRADO</b>
Órgão Oficial do Município
Edição nº <u>8548</u>
Data, <u>05 / 04 / 2009</u>
 O FUNCIONÁRIO